



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO DOCUMENTAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 00693.000134/2017-26.

A **UNIÃO** por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70.610-460, inscrita no CNPJ sob nº **26.994.558/0084-50**, neste ato representada pela **DIRETORA DE LOGÍSTICA E GESTÃO DOCUMENTAL**, Sra. **FÁBIA LOPES JUNQUEIRA**, nomeada pela Portaria nº 175, de 9 de março de 2021, publicada no D.O.U. de 10 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.593.165/0001-40**, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.545-042, telefone (61) 99831-4721/(61) 3329-6078, e-mail gustavo.netto@gartner.com, neste ato representada pelo Senhor **CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo 00693.000134/2017-26, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 063/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato, em razão aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 144.550,86** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.734.610,41** (um milhão setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VLR. UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Licenças de Atuação Estratégica Corporativa	2	27.643,16	331.717,83	663.435,66
	2	Licenças de Atuação Estratégica, Especialista por Domínio	2	23.349,74	280.196,92	560.393,85
	3	Licenças de Atuação Tático-Gerencial	2	10.818,19	129.818,22	259.636,44
	4	Licenças de Atuação Técnico-Operacional (para até 20 usuários)	1	20.928,71	251.144,46	251.144,46
VALOR TOTAL						1.734.610,41

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE/GESTÃO: 110792/00001
FONTE DE RECURSO: 0100000000
PTRES: 168521
NATUREZA DA DESPESA: 339035
NOTA DE EMPENHO: 2022NE0006
EMIÇÃO: 25/03/2022
VALOR: R\$ 546.612,40
PLANO INTERNO: AGU0082

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%, em relação ao valor global, no valor de **R\$ 86.730,52** (oitenta e seis mil setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF, de dezembro de 2022.

FABIA LOPES
JUNQUEIRA:88843238191

Assinado de forma digital por
FABIA LOPES
JUNQUEIRA:88843238191
Dados: 2022.12.28 15:28:40 -03'00'

FÁBIA LOPES JUNQUEIRA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO RIBEIRO
BRASILEIRO:42173914553

Digitally signed by CESAR
AUGUSTO RIBEIRO
BRASILEIRO:42173914553
Date: 2022.12.26 19:13:37 -03'00'

CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA
CONTRATADA